

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Edital

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA - SRP

CAPA

---

**EDITAL Nº 3/ 2024**

**Contratação nº 105754, Processo  
nº 202400005015284**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços para, eventual, contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura contemplando estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos, visando

suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e demais órgãos partícipes.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 33.627.610,34 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA** : 14/10/2024 - 08:00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA**: Aberto.

**OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **SUMÁRIO**

---

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 10.359/2023 e pela Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Esta licitação objetiva a formalização de Ata de Registro de Preços. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## 2. DADOS DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é : Registro de preços para, eventual, contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura, contemplando: estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e demais órgãos partícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por uma ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2.3.** Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 27/09/2024 08:00:00.

**2.4.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.5.** Data e horário de início da sessão pública: **14/10/2024 - 08:00** (horário de Brasília).

**2.6.** Data e horário de início da fase de lances: 14/10/2024 - 08:00 (horário de Brasília).

**2.7.** Modo de disputa: **Aberto**.

**2.8.** Valor total estimado da contratação: R\$ 33.627.610,34 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), desmembrado nos seguintes lotes:

<b>Lote</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Lote	R\$
01	5.409.961,78

Lote 02	R\$ 385.109,36
Lote 03	R\$ 577.607,19
Lote 04	R\$ 869.510,50
Lote 05	R\$ 309.809,85
Lote 06	R\$ 194.770,38
Lote 07	R\$ 208.683,86
Lote 08	R\$ 231.324,66
Lote 09	R\$ 313.023,78
Lote 10	R\$ 335.384,82
Lote 11	R\$ 371.771,82
Lote 12	R\$ 2.523.114,18
Lote 13	R\$ 306.054,00
Lote 14	R\$ 1.279.887,17
Lote 15	R\$ 8.583.145,80
Lote 16	R\$ 1.304.922,28
Lote 17	R\$ 3.907.052,93
Lote 18	R\$ 895.288,80
Lote 19	R\$ 5.351.768,38
Lote 20	R\$ 269.418,80

**2.9.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha lotes de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

<b>LOTE 01</b>	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.	
<b>Informações Adicionais</b>	
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS IP-02-2023/0001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM REGIÃO ONDULADA P/ PEE (km)	
Quantidade	357
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 3.291,65
Valor Total	R\$ 1.175.119,05

<b>Descrição do item 002</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, Serviços geotécnicos em região plana para PEE.	
<b>Informações Adicionais</b>	
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS IP-02-2023/0001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM REGIÃO PLANA P/ PEE (km)	
Quantidade	267
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 2.475,99
Valor Total	R\$ 661.089,33

<b>Descrição do item 003</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.	
<b>Informações Adicionais</b>	
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS IP-02-2023/0001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM REGIÃO MONTANHOSA P/ PEE - KM	
Quantidade	105
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 4.522,62
Valor Total	R\$ 474.875,10

<b>Descrição do item 004</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de	

projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS IP-02-2023/0001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS P/ PRR (km)			
Quantidade	66		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.430,62		
Valor Total	R\$ 160.420,92		

<b>Descrição do item 005</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - M <sup>2</sup>			
Quantidade	4935029		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 0,53		
Valor Total	R\$ 2.615.565,37		

<b>Descrição do item 006</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte - DIA			
Quantidade	113		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 1.226,54		
Valor Total	R\$ 138.599,02		

<b>Descrição do item 007</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA OAE EM REGIÃO PLANA -			

KM			
Quantidade	6		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.956,32		
Valor Total	R\$ 17.737,92		

<b>Descrição do item 008</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA OAE EM REGIÃO ONDULADA - KM			
Quantidade	15		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 3.167,51		
Valor Total	R\$ 47.512,65		

<b>Descrição do item 009</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA OAE EM REGIÃO MONTANHOSA - KM			
Quantidade	6		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 3.511,17		
Valor Total	R\$ 21.067,02		

<b>Descrição do item 010</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos - km			
Quantidade	16606		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		

Valor Unitário	R\$ 5,90		
Valor Total	R\$ 97.975,40		

<b>LOTE 02</b>			
<b>Descrição do item 011</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ESTUDOS GEOTÉCNICOS - IP-07-2023/001 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS EM REGIÃO ONDULADA P/ PEE - KM			
Quantidade	29		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 3.376,58		
Valor Total	R\$ 97.920,82		

<b>Descrição do item 012</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ESTUDOS GEOTÉCNICOS - IP-07-2023/001 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS EM REGIÃO PLANA P/ PEE - KM			
Quantidade	20		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.949,96		
Valor Total	R\$ 58.999,20		

<b>Descrição do item 013</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ESTUDOS GEOTÉCNICOS - IP-07-2023/001 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS EM REGIÃO MONTANHOSA P/ PEE - KM			
Quantidade	8		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 4.167,11		
Valor Total	R\$ 33.336,88		



<b>Descrição do item 014</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ESTUDOS GEOTÉCNICOS - IP-07-2023/001 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS P/ PRR - KM			
Quantidade	66		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.952,31		
Valor Total	R\$ 194.852,46		

<b>LOTE 03</b>			
<b>Descrição do item 015</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO ONDULADA - KM			
Quantidade	31		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 18.632,49		
Valor Total	R\$ 577.607,19		

<b>LOTE 04</b>			
<b>Descrição do item 016</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO PLANA - KM			
Quantidade	50		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 17.390,21		
Valor Total	R\$ 869.510,50		

<b>LOTE 05</b>	
<b>Descrição do item 017</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.	
<b>Informações Adicionais</b>	
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO MONTANHOSA - KM	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 20.653,99
Valor Total	R\$ 309.809,85

<b>LOTE 06</b>	
<b>Descrição do item 018</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.	
<b>Informações Adicionais</b>	
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO PLANA - DUPLICAÇÃO - KM	
Quantidade	7
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 27.824,34
Valor Total	R\$ 194.770,38

<b>LOTE 07</b>	
<b>Descrição do item 019</b>	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.	
<b>Informações Adicionais</b>	
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO ONDULADA - DUPLICAÇÃO - KM	
Quantidade	7
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 29.811,98

Valor Total	R\$ 208.683,86		
-------------	----------------	--	--

<b>LOTE 08</b>			
<b>Descrição do item 020</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO MONTANHOSA - DUPLICAÇÃO - KM			
Quantidade	7		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 33.046,38		
Valor Total	R\$ 231.324,66		

<b>LOTE 09</b>			
<b>Descrição do item 021</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO PLANA - PISTA DUPLA - KM			
Quantidade	9		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 34.780,42		
Valor Total	R\$ 313.023,78		

<b>LOTE 10</b>			
<b>Descrição do item 022</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO ONDULADA - PISTA DUPLA - KM			
Quantidade	9		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 37.264,98		

Valor Total	R\$ 335.384,82		
-------------	----------------	--	--

<b>LOTE 11</b>			
<b>Descrição do item 023</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO MONTANHOSA - PISTA DUPLA - KM			
Quantidade	9		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 41.307,98		
Valor Total	R\$ 371.771,82		

<b>LOTE 12</b>			
<b>Descrição do item 024</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA - PRR - KM			
Quantidade	186		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 13.565,13		
Valor Total	R\$ 2.523.114,18		

<b>LOTE 13</b>			
<b>Descrição do item 025</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA EM REGIÃO PLANA - KM			
Quantidade	9		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 10.434,12		
Valor Total	R\$ 93.907,08		

<b>Descrição do item 026</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA EM REGIÃO ONDULADA - KM			
Quantidade	9		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 11.179,49		
Valor Total	R\$ 100.615,41		

<b>Descrição do item 027</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA EM MONTANHOSA - KM			
Quantidade	9		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 12.392,39		
Valor Total	R\$ 111.531,51		

<b>LOTE 14</b>			
<b>Descrição do item 028</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO ESTRUTURAL DE PCA - M			
Quantidade	539		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 907,49		
Valor Total	R\$ 489.137,11		

<b>Descrição do item 029</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de			

projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO ESTRUTURAL DE BSCC - UNIDADE			
Quantidade	4		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 8.142,89		
Valor Total	R\$ 32.571,56		

<b>Descrição do item 030</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO ESTRUTURAL DE BDCC - UNIDADE			
Quantidade	2		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 10.870,01		
Valor Total	R\$ 21.740,02		

<b>Descrição do item 031</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO ESTRUTURAL DE BTCC - UNIDADE			
Quantidade	4		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 14.496,12		
Valor Total	R\$ 57.984,48		

<b>Descrição do item 032</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - M			
Quantidade	60200		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		

Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 11,27		
Valor Total	R\$ 678.454,00		

<b>LOTE 15</b>			
<b>Descrição do item 033</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MAT. 1ª CAT. - SOLO - m			
Quantidade	3009		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 415,06		
Valor Total	R\$ 1.248.915,54		

<b>Descrição do item 034</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO - M			
Quantidade	1073		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 664,07		
Valor Total	R\$ 712.547,11		

<b>Descrição do item 035</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCA ABRASIVA - M			
Quantidade	364		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 697,85		
Valor Total	R\$ 254.017,40		

<b>Descrição do item 036</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED. ABRASIVA - M			
Quantidade	364		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 857,50		
Valor Total	R\$ 312.130,00		

<b>Descrição do item 037</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO ABRASIVO - M			
Quantidade	364		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 1.045,96		
Valor Total	R\$ 380.729,44		

<b>Descrição do item 038</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM - tkm			
Quantidade	51950		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 0,83		
Valor Total	R\$ 43.118,50		

<b>Descrição do item 039</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
INSTALAÇÃO DE SONDA SÔBRE ÁGUA - UNIDADE			
Quantidade	51		



Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.745,10		
Valor Total	R\$ 140.000,10		

<b>Descrição do item 040</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS) - M			
Quantidade	28975		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 109,96		
Valor Total	R\$ 3.186.091,00		

<b>Descrição do item 041</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO) - KM			
Quantidade	250974		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 6,14		
Valor Total	R\$ 1.540.980,36		

<b>Descrição do item 042</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGENS PARA GOIÂNIA - (OBRAS CIVIS) - M			
Quantidade	5675		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 78,79		
Valor Total	R\$ 447.133,25		

<b>Descrição do item 043</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM ROCHA - M			
Quantidade	330		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 622,15		
Valor Total	R\$ 205.309,50		

<b>Descrição do item 044</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO - M			
Quantidade	330		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 339,92		
Valor Total	R\$ 112.173,60		

<b>LOTE 16</b>			
<b>Descrição do item 045</b>			
Código 5018 - Elaboração e Supervisão de Projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (deflectometria - PRR).			
<b>Informações Adicionais</b>			
DEFLECTOMETRIA - PRR - KM			
Quantidade	1102		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 718,47		
Valor Total	R\$ 791.753,94		

<b>Descrição do item 046</b>			
------------------------------	--	--	--

Código 5018 - Elaboração e Supervisão de Projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (medidas de irregularidade - IRI/QI, para PRR).			
<b>Informações Adicionais</b>			
MEDIDAS DE IRREGULARIDADE (IRI/QI) P/ PRR - KM			
Quantidade	1102		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 68,56		
Valor Total	R\$ 75.553,12		

<b>Descrição do item 047</b>			
Código 5018 - Elaboração e Supervisão de Projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (contagem de tráfego).			
<b>Informações Adicionais</b>			
CONTAGEM DE TRÁFEGO - KM			
Quantidade	1102		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 397,11		
Valor Total	R\$ 437.615,22		

<b>LOTE 17</b>			
<b>Descrição do item 048</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA - E.N. - UNIDADE			
Quantidade	20		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.455,19		
Valor Total	R\$ 49.103,80		

<b>Descrição do item 049</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			

<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA - E.I. - UNIDADE			
Quantidade	260		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 3.069,60		
Valor Total	R\$ 798.096,00		

<b>Descrição do item 050</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - TERRAPLANAGEM - E. N. - UNIDADE			
Quantidade	251		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 1.907,60		
Valor Total	R\$ 478.807,60		

<b>Descrição do item 051</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - TERRAPLANAGEM - E.I. - UNIDADE			
Quantidade	141		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.177,99		
Valor Total	R\$ 307.096,59		

<b>Descrição do item 052</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - PAVIMENTAÇÃO - SOLO E.N. - UNIDADE			
Quantidade	395		

Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 1.409,20		
Valor Total	R\$ 556.634,00		

<b>Descrição do item 053</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - PAVIMENTAÇÃO - SOLO E.I. - UNIDADE			
Quantidade	395		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 1.449,92		
Valor Total	R\$ 572.718,40		

<b>Descrição do item 054</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - PAVIMENTAÇÃO - IMPRIMAÇÃO - UNIDADE			
Quantidade	45		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 850,66		
Valor Total	R\$ 38.279,70		

<b>Descrição do item 055</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - PAVIMENTAÇÃO - TSS/TSD - UNIDADE			
Quantidade	45		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		

Valor Unitário	R\$ 850,66		
Valor Total	R\$ 38.279,70		

<b>Descrição do item 056</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - UNIDADE			
Quantidade	45		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 3.055,76		
Valor Total	R\$ 137.509,20		

<b>Descrição do item 057</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - CONCRETO - UNIDADE			
Quantidade	258		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 956,52		
Valor Total	R\$ 246.782,16		

<b>Descrição do item 058</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - ARGAMASSA - UNIDADE			
Quantidade	154		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 1.307,10		
Valor Total	R\$ 201.293,40		

<b>Descrição do item 059</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - AGREGADO MIÚDO - UNIDADE			
Quantidade	39		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 3.574,97		
Valor Total	R\$ 139.423,83		

<b>Descrição do item 060</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO - AGREGADO GRAÚDO - UNIDADE			
Quantidade	39		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 310,61		
Valor Total	R\$ 12.113,79		

<b>Descrição do item 061</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, administração local/instalações provisórias e mobilização de equipamento.			
<b>Informações Adicionais</b>			
MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS - KM			
Quantidade	23688		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 5,90		
Valor Total	R\$ 139.759,20		

<b>Descrição do item 062</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			

<b>CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO</b>			
Quantidade	38		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 2.749,95		
Valor Total	R\$ 104.498,10		

<b>Descrição do item 063</b>			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, elaboração de projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
DOSAGEM COM ESTUDO GRANULOMETRICO DOS AGREGADOS, DETERMINACAO DE UM TRACO A PARTIR DOS GRAFICOS OBTIDOS DE MISTURAS EXPERIMENTAIS E COM RUPTURA DE CORPO DE PROVA, DE 15X30CM, AOS 3,7E 28 DIAS DE IDADE, UTILIZANDO COMO MATERIAIS CIMENTO, UM AGREGADO GRAUDO E UM AGREGADO MIUDO			
Quantidade	6		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 14.442,91		
Valor Total	R\$ 86.657,46		

<b>LOTE 18</b>			
<b>Descrição do item 064</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, consultoria.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ATE 1000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - M <sup>2</sup>			
Quantidade	12000		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 23,67		
Valor Total	R\$ 284.040,00		



<b>Descrição do item 065</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, consultoria.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 1000M2 E 2000M2. PARA OS PRIMEIROS 1000M2 CONSIDERAR O ITEM PERTINENTE, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - M <sup>2</sup>			
Quantidade	12000		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 15,62		
Valor Total	R\$ 187.440,00		

<b>Descrição do item 066</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, consultoria.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2. PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - M <sup>2</sup>			
Quantidade	32000		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 12,39		
Valor Total	R\$ 396.480,00		

<b>Descrição do item 067</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS - KM			
Quantidade	4632		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		

Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 5,90		
Valor Total	R\$ 27.328,80		

<b>LOTE 19</b>			
<b>Descrição do item 068</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, consultoria.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ATE 1000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - M²			
Quantidade	179566		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 12,64		
Valor Total	R\$ 2.269.714,24		

<b>Descrição do item 069</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, consultoria.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 1000M2 E 2000M2. PARA OS PRIMEIROS 1000M2 CONSIDERAR O ITEM PERTINENTE, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - M²			
Quantidade	189566		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 8,22		
Valor Total	R\$ 1.558.232,52		

<b>Descrição do item 070</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, consultoria.			
<b>Informações Adicionais</b>			
SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS,			

QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2. PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - M²			
Quantidade	210889		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 6,58		
Valor Total	R\$ 1.387.649,62		

<b>Descrição do item 071</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS - KM			
Quantidade	23080		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 5,90		
Valor Total	R\$ 136.172,00		

<b>LOTE 20</b>			
<b>Descrição do item 072</b>			
Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.			
<b>Informações Adicionais</b>			
PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS,COM CALCADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MAXIMA DE 13M,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE - ha			
Quantidade	28		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Diferença Mínima	50,00		
Valor Unitário	R\$ 9.622,10		
Valor Total	R\$ 269.418,80		

**2.9.1.** A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores ? CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás ? SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**??3.1.1.** Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

**3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

**??3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**??3.3.1.** É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**3.5.** Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme informado no item **2.8** deste Edital, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

#### **Vedação de participação**

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**??3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**??3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**??3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**??3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**??3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**??3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**??3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme Parágrafo Único do Art. 12 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como os Acórdãos do Tribunal de Contas da União - Acórdão 746/2014/PLENÁRIO, Acórdão 1406/2017/PLENÁRIO e Acórdão 2426/2020/PLENÁRIO;

**3.7.9.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.8.** Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

**4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no

sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**4.5.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.5.1.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP?.

**4.5.2.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à "ampla participação", mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.6.** Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no art. 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123,



de 2006.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 14/10/2024 às 08:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

**5.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código

Tributário do Estado de Goiás ? RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 14/10/2024 - 08:00 (horário de Brasília).

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 14/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília).**

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

**6.3.4.** Será admitida a previsão de preços diferentes, devido ao critério: itens que demandam a realização/entrega em locais diferentes.

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**6.10.** O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

### **Modo de disputa aberto:**

**6.11.** Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **14/10/2024 - 08:00** (horário de Brasília), e terá

a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

**6.11.2.** O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

**6.11.4.** Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2 minutos** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

### **Empate fictício:**

**6.12.** Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2.** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados

pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.** Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

### **Reinício da disputa aberta:**

**6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o agente de contratação poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

**6.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

**6.14.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

### **Empate Real:**

**6.15.** Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.15.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.15.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.15.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.15.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.15.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.3. Persistindo o empate,** será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.15.3.2.** empresas brasileiras;

**6.15.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. ?

## **Suspensão da sessão pública**

**6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.16.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**7.1.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.1.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**7.6.** Para fins de **análise da proposta quanto ao**



**cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

### **Da Negociação**

**7.7.** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

??a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

??b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

??c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

**??7.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**??7.7.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**??7.7.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

**??7.7.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

### **Desclassificação**

**7.8.** Será desclassificada a proposta que:

**??7.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**??7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

**7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

### **Inexequibilidade**

**7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.10.1.** nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.10.2.** no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.10.3.** no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**7.10.4.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

**7.12.** Caso esta licitação tenha disputa por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

**7.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

**7.13.1.** Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

**7.15.** O Agente de Contratação verificará a documentação de

habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Tópico 8 deste Edital de licitação.

**??7.15.1.** O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

**??8.1.1.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

**??8.1.2.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

**??8.1.3.** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

**??8.1.4.** O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

**??8.1.4.1.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

**8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Tópico 7 deste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos

termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos na Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#).

**??8.3.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira**, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**??8.3.2.** Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

**??8.3.3.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**??8.3.4.** A documentação exigida para fins de **qualificação técnica** está prevista nos itens 10.10 a 10.12 do Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#).

**??8.3.5.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**??8.3.6.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para ?ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **Consórcio de empresas**

### **8.5. Nesta licitação, é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

**8.5.1.** Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.2.** Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o [TR - Termo de Referência](#) exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.8.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.** O agente de contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.9.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos na Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

**8.11.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao agente de contratação realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

**8.12.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

### **Das diligências**

**8.13.** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o agente de contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

**8.13.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

**8.13.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

### **Da desclassificação**

**8.14.** Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do §2º, art. 30, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**8.14.1.** Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o agente de contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no §1º do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante §2º do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

**9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**9.10.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

**10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

### **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços**

**11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** São ÓRGÃOS PARTICIPES deste registro de preços:

<b>Item</b>	<b>Nome do Órgão</b>
1	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes
2	Secretaria de Estado da Educação
3	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

4	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
5	Secretaria de Estado da Casa Militar
6	Secretaria de Estado da Infraestrutura  * órgão gerenciador desta ata de registro de preços
7	Universidade Estadual de Goiás

**11.1.2** O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.1.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e após assinada será publicada no Sistema SISLOG, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

**11.2.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida:

**11.2.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

**11.3.** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes

no [TR - Termo de Referência](#), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no SISLOG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou se não comprovar as condições de assinatura consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**11.6.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura da ata que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias**, recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.7.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constate da Consulta Técnica (SISLOG 61281).

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

### **Cadastro de Reserva**

**11.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro de reserva:

**11.8.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.8.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.9.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.9.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.9.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.10.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.10.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto federal nº 11.462/23.

**11.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.11.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.11.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **Cancelamento da Ata**

**11.12.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.12.1.** Por razão de interesse público;

**11.12.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.12.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme itens 6.5.3 e 6.6.3 da Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

## **Convocação para assinatura do contrato**

**11.13.** Durante o período de vigência do contrato, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

**11.14.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente;

**11.14.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

**11.14.3. declaração** de que possui implantado Programa de Integridade (*Compliance*) que atenda aos requisitos da Lei Estadual nº 20.489/2019 ou **declaração** de que se compromete a implementar Programa de Integridade (*Compliance*) que atenda aos requisitos da Lei Estadual nº 20.489/2019, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da celebração do contrato, para os casos que os contratos tenham valores acima de R\$ 3,3 milhões.

**11.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

### **Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato**

**11.16.** A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto na Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#).

**11.17.** O pagamento pelo objeto contratado será realizado em

conformidade com o disposto na Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [TR - Termo de Referência](#).

**11.18.** Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no [TR - Termo de Referência](#).

**11.19.** A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato ou Nota de Empenho, como instrumento equivalente, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

### **Infrações Administrativas**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.6.** Fraudar a licitação;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

## **Sanções Administrativas**

**12.2.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

## Multa

**12.4.** A multa será recolhida nos casos e percentuais dispostos no quadro abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

<b>QUADRO DE SANÇÕES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE</b>	<b>PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE</b>	<b>REINCIDÊNCIA</b>	<b>MULTA</b>
1	Recusa no recebimento de comunicações da Contratante por parte da Contratada, por meio de seus prepostos	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
2	Ausência da equipe mínima prevista, sem razões justificadas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
3	Atraso no envio de informações, relatórios, laudos e estudos solicitados pela Contratante	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
4	Indisponibilidade de equipamentos, softwares ou outros meios para realização dos serviços contratados, em períodos superiores a 48 horas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
5	Desmobilização de qualquer colaborador ou equipamento alocado ao contrato, sem autorização prévia da Fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (cinco por cento) do valor do contrato



6	Execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas citadas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	3% (cinco por cento) do valor do contrato
7	Constatação, pela Contratante, de que colaborador alocado ao contrato apresenta qualificação incompatível com a função desempenhada	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	3% (cinco por cento) do valor do contrato
8	Não atendimento às solicitações realizadas pelo fiscal ou pelo gestor de contrato, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização	2 (dois) dias após a formalização pelo fiscal ou gestor do contrato	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
9	Não atendimento, total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos inconformes no produto rejeitado, sem justificativa aceita pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
10	Permitir ou não atuar para mitigar a ocorrência de situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência durante serviços de levantamento de campo	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 100% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
11	Deixar de substituir colaborador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da atividade técnica delegada	5 (cinco) dias após a formalização, pelo fiscal ou gestor de contrato	Acréscimo de 25% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato

12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não nominalmente previsto nesta Tabela de Sanções, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal e/ou gestor de contrato	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 25% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
----	--	---------------------------------	--	--

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**12.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**12.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**12.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**12.13.** Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento

será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**15.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico,

prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**15.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

## **ANEXOS DO EDITAL**

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [TR - Termo de Referência](#)

Anexo 1 do TR - Memorial Descritivo Detalhado dos Serviços

Anexo 2 do TR - Consolidação dos Quantitativos de Serviços

Anexo 3 do TR - Planilha de Composição de Custos

Anexo 4 do TR - Composição BDI

ANEXO II - [Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

ANEXO III - [Minuta Contratual](#)

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

GOIANIA, 26 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 26/09/2024, às 20:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65417576** e o código CRC **A0490CAA**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência:  
Processo nº 202400005015284



SEI 65417576